



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

**Edital 005/2013/CCB – BOLSA PERMANÊNCIA**

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de bolsa Permanência

**1 – DA ABERTURA**

A Universidade Estadual de Goiás (UEG) em conformidade com as Leis Estaduais n. 13.456, de 16 de abril de 1999 e 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e a Resolução CsU n. 017 de 27 de março de 2013, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas, faz saber, pelo presente Edital que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de Bolsa Permanência do Programa Próprio de Bolsas da UEG.

**2 – DA BOLSA PERMANÊNCIA**

2.1 A Bolsa Permanência visa propiciar a permanência de acadêmicos da UEG nos cursos de graduação presencial, classificados em condição de vulnerabilidade socioeconômica, de forma a garantir o prosseguimento de suas atividades acadêmicas na UEG.

2.2 A vinculação do acadêmico a Bolsa Permanência constitui-se em instrumento de integração social e de aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará a complementação do processo de ensino-aprendizagem através do desenvolvimento de atividades orientadas e relacionadas à sua área de formação e conhecimento.

**3 – DO CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA		
Data	Atividade	Local
17 de abril de 2013	Publicação do Edital do Processo de Bolsa Permanência	site <a href="http://www.ueg.br">www.ueg.br</a> , link Central de Bolsas
23 a 26 de abril de 2013	Período para protocolo da solicitação da Bolsa Permanência	Nas Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias da UEG.
29 e 30 de abril de 2013	Período de seleção dos candidatos pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas	Nas Unidades Universitárias da UEG.
02 de maio de 2013	Divulgação do resultado preliminar	Nas Unidades Universitárias da UEG.
02 de maio de 2013	Encaminhamento dos documentos e resultado preliminar pelo Comitê Local à Coordenadoria Central de Bolsas	Via malote
07 de maio de 2013	Publicação da relação oficial dos candidatos beneficiados	site <a href="http://www.ueg.br">www.ueg.br</a> , link Central de Bolsas
maio de 2013	Assinatura dos termos de compromisso	



#### 4 – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA

4.1 A Bolsa Permanência terá a duração de 10 (dez) meses, a cada ano letivo, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a integração curricular e realidade socioeconômica do bolsista.

4.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado a Bolsa Permanência será de 16 (dezesseis) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, a área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio de um tutor, professor ou técnico-administrativo de nível superior.

#### 5 DOS REQUISITOS

Podem solicitar a Bolsa Permanência os acadêmicos matriculados nos cursos regulares de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Goiás que atendam as exigências da Resolução CsU 017/2013 e este Edital.

#### 6 – DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

6.1 O processo de solicitação da Bolsa Permanência consiste no protocolo do Anexo I e II deste edital juntamente com a documentação comprobatória pelo próprio acadêmico, na Secretaria Acadêmica de cada UnU.

6.2 Para candidatar-se à bolsa, o acadêmico bolsista deverá estar ciente de da condições, entre elas:

I - não ter concluído outro Curso de Graduação;

II - estar matriculado regularmente em Curso de Graduação na UEG, demonstrando estar cursando a carga mínima semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso. Não será concedida bolsa a acadêmicos com matrículas em algumas disciplinas do período letivo;

III - ter disponibilidade de 16 (dezesseis) horas mensais para o desempenho das atividades previstas no plano de atividades;

IV - ter renda *per capita* familiar (pai, mãe e irmãos pela composição da renda familiar e/ou outras pessoas com renda na casa) de até 1,5 salário mínimo vigente;

V - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

VI - atender o edital que estabelece o número de bolsas, aprovados pelo CsU, os critérios de seleção, documentação necessária, o prazo e o local da inscrição, entre outros.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

6.3 Será inscrito o acadêmico que apresentar o Anexo I e II, devidamente preenchidos e assinados, disponíveis no sítio eletrônico da UEG ([www.ueg.br](http://www.ueg.br), link Central de Bolsas), com cópia dos documentos necessários anexados.

6.4 A inscrição será indeferida se não estiver acompanhada da documentação necessária, conforme edital.

6.5 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a eliminação do candidato inscrito e posteriormente a suspensão do pagamento da bolsa independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente e a devolução dos recursos recebidos.

## **7 – DA SOLICITAÇÃO**

7.1 A solicitação da Bolsa Permanência deverá ser feita pelo próprio aluno e será realizada exclusivamente pelos formulários (Anexo I e II) disponíveis no sítio eletrônico da UEG ([www.ueg.br](http://www.ueg.br), link Central de Bolsas) no período designado no cronograma deste Edital.

7.2 Para solicitar a bolsa, o candidato deverá:

I - preencher os dados do formulário de solicitação (Anexo I);

II - preencher os dados do questionário socioeconômico e cultural (Anexo II);

III - de posse do formulário de solicitação (Anexo I) e do questionário socioeconômico e cultura (Anexo II), devidamente impresso, preenchido e assinado, bem como dos documentos necessários, se dirigir, conforme cronograma, à Secretaria Acadêmica da Unidade Universitária da UEG onde estiver matriculado para protocolar sua solicitação da Bolsa Permanência;

IV - o processo de solicitação da Bolsa Permanência do candidato somente será finalizado quando a Unidade Universitária da UEG receber a documentação requerida e devolver o protocolo de entrega ao candidato, devidamente assinado pelo servidor que o atender;

V - será protocolada somente uma solicitação por candidato.

7.3 No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no processo da Bolsa Permanência, estes deverão realizar as suas próprias solicitações.

## **8 – DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A cópia da documentação deverá ser apresentada com original para autenticação pelo servidor que atender a solicitação na Secretária Acadêmica da UnU .

8.2 As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3 O candidato à Bolsa Permanência deverá entregar no momento do protocolo na Secretaria



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

Acadêmica a documentação necessária, conforme o caso:

I. Documentação Pessoal:

a) RG e CPF;

b) declaração da Secretaria Acadêmica que o acadêmico encontra-se matriculado e cursando todas as disciplinas do período letivo conforme matriz curricular.

II. Documentação do Grupo Familiar:

a) declaração de Imposto de Renda do último exercício e CPF dos pais ou responsáveis;

b) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 02 (dois) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar;

c) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante; ou escritura de casa própria se proprietário urbano,

d) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;

e) declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;

f) comprovante de proventos, nos casos de pais aposentados e/ou pensionistas;

g) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;

h) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;

i) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade;

j) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do acadêmico ou da família;

k) comprovante de endereço da família, (conta de água ou energia do mês anterior);

l) outros documentos julgados necessários e especificados no respectivo edital.

8.4 O candidato cuja documentação não for entregue conforme cronograma deste Edital estará excluído do processo da Bolsa Permanência.

8.5 A documentação de solicitação da Bolsa Permanência recebida pela Secretaria Acadêmica e entregue ao Comitê Local de Bolsas, com protocolo, para devida análise e posterior encaminhamento à Coordenadoria Central de Bolsas

## **9 – DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO**

9.1 A avaliação dar-se-á por meio: da análise dos dados fornecidos pelo candidato, realizado pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, de acordo com os instrumentos e os critérios



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

definidos em Resolução do CsU e neste Edital e, posteriormente, encaminhados à Coordenadoria Central de Bolsas para análise e divulgação da classificação.

9.2 A seleção será realizada por meio de triagem e da avaliação socioeconômica do candidato, que consistirá na verificação da documentação e do preenchimento correto e completo dos dados solicitados no formulário e a conferência da documentação em relação aos critérios definidos neste Edital.

9.3 Durante o processo de avaliação poderá ser realizada visita e/ou contato telefônico com o candidato e/ou com pessoas de seu convívio.

9.4 Em caso de empate, entre os inscritos, serão considerado os seguintes critérios:

- I - menor renda familiar *per capita*;
- II - acadêmico que possui prole;
- III- ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante;
- IV - acadêmico mais idoso.

## **10 – DO RESULTADO**

O resultado da análise parcial deste processo será encaminhado à Coordenadoria Central de Bolsas para análise e divulgação no sítio eletrônico da UEG ([www.ueg.br](http://www.ueg.br), link Central de Bolsas), na data prevista no cronograma deste Edital.

## **11 – DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

O desligamento do bolsista da Bolsa Permanência" ocorrerá:

- I - por solicitação formal do bolsista;
- II - por solicitação do tutor do plano de atividades, com devidamente justificado ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária da Universidade Estadual de Goiás – UEG, para emissão de parecer a ser encaminhado à Coordenadoria Central de Bolsas, para a devida deliberação e exclusão;
- III - pelo não comparecimento às atividades sem motivo justificado, no decorrer do mês;
- IV - pela não realização das atividades propostas;
- V - em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso;
- VI - quando houver sofrido penalidade disciplinar;
- VII - quando for bolsista de outro tipo de bolsa concedida pela UEG e/ou outros programas oficiais;
- VIII - quando deixar de efetuar a solicitação de renovação da bolsa;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**  
**Coordenadoria Central de Bolsas**

IX - quando o desempenho acadêmico for insuficiente, com reprovação por faltas ou ou média final;

X - se ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso, incluindo os períodos;

XI - se constatadas, a qualquer tempo, alterações em sua situação socioeconômica que não mais justifiquem sua permanência no Programa Próprio de Bolsa da UEG.;

XII - pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa ou o contraditório;

VIII - pela apresentação de documentos ou informações inverídicas quando solicitados ou for detectada qualquer irregularidade dentro do que foi estabelecido para a inserção e a continuidade no Programa Próprio de Bolsa da UEG.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e a Coordenadoria Central de Bolsas não se responsabilizarão por solicitação não efetivada por motivos de ordem técnica, alheia a sua responsabilidade, tais como sejam falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem entrega de documentos solicitados para efetivar a solicitação da Bolsa Permanência.

12.2 O acadêmico contemplado com a Bolsa Permanência não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a UEG.


12.3 A concessão da Bolsa Permanência deverá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso acadêmico, científico, profissional e cultural dos acadêmicos matriculados, bem como das condições de sua vulnerabilidade social e econômica.

12.4 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da UEG ([www.ueg.br](http://www.ueg.br), link Central de Bolsas), poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.5 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

12.6 Os casos omissos neste Edital serão recebidos pela Coordenadoria Central de Bolsas da UEG.

Anápolis, 17 de abril de 2013.

  
**Prof<sup>a</sup>. Ms. Valcemia Gonçalves Sousa Novaes**  
Reitora em Exercício